



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS

CONVOCATÓRIA

O Sindicato dos Funcionários Judiciais, nos termos das disposições conjugadas do art.º 341.º da Lei 35/2014, de 20 de Junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) e dos artigos 420.º e 461.º da Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro (Código do Trabalho alterado pela Lei n.º 14/2918, de 19 de Março), CONVOCA o **Plenário de Funcionários de Justiça** de todos os Tribunais, Serviços do M^ºP^º e demais entidades onde prestam serviço, designadamente, IGFEJ, DGRSP, ASAE, IGAS, PCM, IGAS, IEFJ, CNPDPCJ, CEJ, CSM, AJMJ, instalados na área geográfica das Comarcas de Aveiro, Beja, Braga, Bragança, Castelo Branco, Coimbra, Évora, Faro, Guarda, Leiria, Lisboa, Lisboa Norte, Lisboa Oeste, Madeira, Porto, Porto Este, Portalegre, Santarém, Setúbal, Viana de Castelo, Vila Real e Viseu.

Em razão da existência de circunstâncias excepcionais, e sustentado no catálogo constitucional dos direitos, liberdades e garantias, cfr. o disposto no artigo 55.º da CRP, nomeadamente a dispersão de locais de trabalho e os objectivos generalistas, justifica-se a sua convocação para o dia **15 de Janeiro de 2019, pelas 14:00 horas**, e atendendo à impossibilidade prática de utilização de instalações dos serviços (Local de trabalho), o mesmo terá lugar no **Terreiro do Paço, em Lisboa**, em frente ao Supremo Tribunal da Justiça com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

- 1 – Ponto de Situação da Negociação do Estatuto Profissional
- 2 – Aprovação das medidas de luta na defesa da carreira, designadamente a revisão do EFJ (**Vínculo de Nomeação; Grau de Complexidade Funcional 3; Regime de Aposentação Específico; Titularidade dos Lugares de Chefia**), a recomposição das carreiras com contagem do tempo de serviço congelado, o preenchimento dos lugares vagos em todas as categorias do Mapas de pessoal dos Tribunais e Serviços do Ministério Público apresentar à Ministra da Justiça no final da reunião.

SERVIÇOS DE NATUREZA URGENTE E ESSENCIAL

Para assegurar os serviços de natureza urgente e essencial, descritos na comunicação feita ao dirigente máximo da entidade respectiva, indicamos, em termos efectivos, 1 (um) oficial de justiça por cada juízo ou serviço materialmente competente.

Os serviços supra indicados, serão, nos serviços onde todos os funcionários declarem a sua intenção de participar no plenário, assegurados pelos Adjuntos não sindicalizados. Nos serviços onde todos os adjuntos sejam sindicalizados será designado o Adjunto de menor antiguidade na categoria.

Lisboa, 10 de Janeiro de 2019

O Presidente do SFJ



Fernando Jorge